PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA
RUA FLORIANO PEIXOTO, 158 - CENTRO - CABREÚVA - SP
CEP 13310-000 - TEL.: (11) 4528-8300 - FAX: (11) 4528-8305
RUA LUIZ NUNES, 274 - Bº JACARÉ - CABREÚVA - SP - CEP 13318-000
FONE/FAX: (11) 4529-7614

"LEI Nº 1.583 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2.002"

"ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.535, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2.002".

JOSÉ LEONEL SANTI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores de Cabreúva, aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O Artigo 3º da Lei Municipal nº 1.535, de 05 de fevereiro de 2.002, que "Dispõe sobre proibição de animais muares, eqüinos, bovinos, suínos e outros similares, vaguem nas Vias e Estradas Municipais", passa a vigorar com a seguinte redação:

"ARTIGO 3º - O animal apreendido será recolhido em local adequado, sob a responsabilidade da prestadora dos serviços, e não sendo procurado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da apreensão, o mesmo será leiloado, nos termos da Legislação em vigor.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor arrecadado em leilão, previsto no caput deste artigo, será revertido aos cofres públicos municipais, após saldados os valores referentes à prestação de serviços".

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 25 de novembro de 2.002.

JOSÉ LEONEL SANTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

RUA FLORIANO PEIXOTO, 158 - CENTRO - CABREÚVA - SP
CEP 13310-000 - TEL.: (11) 4528-8300 - FAX: (11) 4528-8305
RUA LUIZ NUNES, 274 - Bº JACARÉ - CABREÚVA - SP - CEP 13318-000
FONE/FAX: (11) 4529-7614

REGISTRADA no Livro próprio e publicada. Prefeitura Municipal de Cabreúva, em 25 de novembro de 2.002.

MARIA SUELI SOARES DE MACEDO
Assessora Técnico de Gabinete